

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2304/2019

SÚMULA – Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Dois Vizinhos, para o ano de dois mil e dezenove.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, promulgo a seguinte: - LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição dos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Dois Vizinhos, fixados pela Lei nº 1.710, de 20 de julho de 2012 no percentual de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), de acordo com a variação do INPC/IBGE.

Art. 2º A recomposição dos subsídios de que trata esta Lei será concedida a partir do dia 01 de março de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod298224